

Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 481/2006, de 6 de dezembro de 2006.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 396/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 396/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Convênio no curso do exercício financeiro de 2006, para o repasse de recursos públicos, até o valor de R\$ 53.500,00 (cinqüenta e três mil e quinhentos reais), desde que observado o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000 e art. 30 da Lei Municipal nº 376/2005 à Fundação Cultural de Céu Azul".

Art. 2º Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 6 de dezembro de 2006.

Rogério Felini Pasquetti Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL	
I Paro	2
Dia: 8 /12 Página:	